



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (“Short Message Service”) para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, a fim de atender às demandas associadas ao cadastramento biométrico de eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **5539/2019**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 23.07.2019

Hora: 10 h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 78.666,67 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.126.0570.7832.0001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional”, Natureza da Despesa: 3.33.90.40.13 – “Comunicação de dados e redes em geral”.

Anexos

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação

III – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (“Short Message Service”) para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, a fim de atender às demandas associadas ao cadastramento biométrico de eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL para prestação do serviço, considerando os 24 (vinte e quatro) meses de contratação**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG),
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.11. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de envio de SMS (*Short Message Service*), contemplando, pelo menos, o envio de 100.000 mensagens.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG nº 03, de 26.04.2018.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.
- 11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
- 11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 5539/2019 franqueada aos interessados.
- 12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, caso haja continuidade da Revisão biométrica..

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail gsconceicao@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 05 de julho de 2019

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (*Short Message Service*) para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, para atender às demandas associadas ao cadastramento biométrico de eleitores no âmbito deste Tribunal.

Compreende a transmissão de mensagens curtas de texto, utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com todas as operadoras nacionais através de *Short Code* único - LA (*Large Account*), conforme descrito neste Termo de Referência, vedada a subcontratação.

2 – JUSTIFICATIVA

O SMS é um facilitador na comunicação entre o Poder público e o cidadão, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso da população a serviços e informações de seu interesse, onde quer que esteja. No âmbito deste Tribunal, o uso do SMS pode se constituir numa ferramenta rápida e fácil para a validação de serviços, internos e externos, bem como para a prestação de serviços diretos ao eleitorado. Uma das grandes vantagens do SMS reside na sua capacidade de atingir, de forma rápida, um grande número de cidadãos ao mesmo tempo, através do aparelho celular do beneficiário, que não precisa estar conectado à internet para obter a informação, o que facilita ainda mais a distribuição da informação, atingindo a um número ainda maior de cidadãos.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia estabeleceu como meta para este segundo ciclo da revisão biométrica recadastrar cerca de 3.566.165 eleitores no período compreendido entre 05.11.2018 a 28.05.2021. A fim de atenuar ou mesmo evitar a formação de grandes filas de eleitores, principalmente nos períodos finais das próximas fases da Biometria em cidades do Interior do Estado, pretende-se fortalecer a plataforma de atendimento ao eleitor por meio de agendamento prévio, doravante com uso de recursos que possam aumentar a eficácia desse agendamento, garantindo o comparecimento do eleitor nas datas e horários agendados, prestando com isso mais um serviço de excelência ao eleitorado. Para tanto, pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de mensagens curtas de texto – SMS (*Short Message Service*) para, uma vez realizado esse ato com sucesso, o eleitor possa receber a confirmação do seu agendamento, sendo também avisado sobre isso na véspera do atendimento, também por SMS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

O quantitativo de 2.000.000 (dois milhões) de SMS é estimativo, levando em consideração o universo de eleitores a serem biometrizados no Interior do Estado da Bahia, inclusive aqueles que porventura não tenham acesso a serviço móvel celular, além da extensão e qualidade da cobertura das operadoras no Estado, principalmente em localidades situadas na zona rural.

3 – ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de mensagens curtas de texto - SMS, para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), incluindo suporte técnico e o fornecimento de plataforma de Gestão de Mensagens e treinamento da sua utilização.	UNIDADE	2.000.000

3.1– CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A CONTRATADA prestará serviço de transmissão (Mobile Terminated Message - MT) e recebimento (Mobile Originated Message - MO) de mensagens de texto, do tipo SMS, com as seguintes características:

- Sem restrição a qualquer das operadoras de telefonia celular do Brasil, independentemente do Estado territorial de origem do aparelho. Em caso de nova operadora de Serviço Móvel de Celular adentrar no mercado, a CONTRATADA deverá garantir a entrega das mensagens enviadas e recebidas pela nova empresa.
- A Contratada deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas pelo Contratante sejam encaminhadas aos telefones celulares definidos como destinatários, independentemente da localidade do território nacional e da operadora de telefonia;
- Tráfego de mensagens realizadas nas operadoras por Short Code Único – LA (Large Account);
- Verificação de n°s válidos e/ou mal formados;
- Disponibilidade do serviço para uso através de Plataforma web;
- Acesso a plataforma WEB, com multiusuários, através de usuário e senha;
- Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;
- Disparo de mensagens individuais, por Grupos e Lote;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Interface WEB no padrão Web Service REST, que permita integração com as aplicações do Contratante, tanto para envio como para recebimento das mensagens;
- Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, .NET, VB, DELPHI;
- Serviço de SMS de duas vias (2-way);
- Criação de número virtual para recebimento de SMS;
- Permitir Criação de usuários para compartilhamento de credito de SMS;
- Faz parte do serviço o fornecimento de um número Large Account (L.A.), sem custos de habilitação ou manutenção durante a vigência do contrato. O L.A. será utilizado pelo CONTRATANTE como número de envio das mensagens junto a todas operadoras de telefonia móvel.

3.1.1 – SERVIÇOS ASSESSÓRIOS

- Treinamento e suporte operacional para uso de plataforma web;
- Suporte técnico na integração de sistemas.

3.2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – MENSAGENS

- Mensagens com até 160 caracteres;
- Possibilidade de Criação de grupos de contatos para envio;
- Envio de mensagens em lote;
- Envio agendado de mensagens;
- Envio individual de mensagens;
- Envio de mensagens personalizadas com inclusão de variáveis;
- Cadastro de pelo menos 10 mensagens padrões, com possibilidade de alteração.

3.3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – CONTATOS

- Campo de cadastro do contato podendo agrupá-los de forma customizada;
- Cadastro de e-mails, permitindo o envio de uma cópia do SMS ao endereço de e-mail;
- Importação e Exportação dos cadastros por Grupo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados.

3.4 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – DO ENVIO DO SMS

- Informar no ato do envio o status “enviado com sucesso” ou “falha no envio” (caso ocorra falha, informar o motivo);
- Importação e Exportação por grupo;
- Mínimo de 250 mensagens enviadas por minuto;
- Envio em segundos ou agendado;
- Mensagens com até 160 caracteres.

3.5 – RELATÓRIOS

O sistema deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

- O *status* das mensagens deverão ser atualizados em tempo real;
- Das mensagens enviadas, com as seguintes informações: “Data envio”, “Hora”, “Destino”, “Status”, “Enviado por”, “Mensagem enviada”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”, “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Quantidade de SMS enviados;
- Quantidade de SMS que falharam no envio;
- Das recargas realizadas com as seguintes informações: “Data e Hora do Envio”, “Data e Hora da última alteração do status realizado pela operadora”, “Grupo, Contato”, “Telefones”, “Status”, “Enviado por”, “Modo de Envio”, “Referência”, “Conteúdo da Mensagem”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”, “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Permissão para apagar as mensagens agendadas, desde que seja feito com tempo acima de 15 minutos do horário agendado;
- Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, por celular, por usuário e por grupo (árvore).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4 – DO SUPORTE TÉCNICO

A contratada disponibilizará, pelo menos 02 (dois) dos itens abaixo relacionados para atendimento e suporte técnico:

- Serviço telefônico (número local de Salvador, 0800 ou gratuito), que deverá estar disponível, a partir da data de habilitação dos serviços;
- Caixa postal eletrônica (e-mail);
- *Site (web)* específico.
- Suporte técnico em formato 24x7, através de telefone e e-mail;
- Suporte Operacional em horário comercial, em formato remoto e presencial, se necessário.

O Suporte operacional deverá atender 24 horas por 7 dias.

Os serviços de Suporte Técnico deverão abranger a solução de dúvidas sobre operação e integração de todos os serviços relacionados ao envio das mensagens SMS e serão realizados através da abertura de chamados, das formas especificadas no item acima.

A partir da abertura dos chamados a CONTRATADA terá, de acordo com a classificação de urgência, diferentes prazos para solução das dúvidas, incidentes ou problemas identificados, conforme relacionado na tabela abaixo:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZOS DE SOLUÇÃO
PEQUENA	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço	24 horas
MÉDIA	Dúvidas ou incidentes que comprometem o serviço, mas não o tornam indisponível.	12 horas
ALTA	Incidentes que tornam indisponível o serviço	120 minutos

Para efeito deste Termo de Referência considera-se prazo de solução, o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

Os prazos para solução serão contados a partir do recebimento/ciência por parte da Contratada, da abertura de chamado realizada pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O objeto deverá ser disponibilizado com comunicação formal ao fiscal do contrato e a documentação, se houver, entregue na sede do Tribunal, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.
- b) Os serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA para envio de mensagens SMS (*Short Message Service*) para todas as Operadoras de Telefonia Móvel Licenciadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- c) A Contratada deverá disponibilizar *login* e senha para início dos serviços em no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da competente Ordem de Serviço;
- d) Todas as comunicações entre o TRE-BA e a CONTRATADA devem ser realizadas utilizando protocolo seguro de comunicação (SSL);
- e) Utilizar protocolo de segurança, protegido por login e senha e com comunicação segura (SSL);
- f) Disponibilidade do serviço: 24 x 7.
- g) O número LA não poderá ter qualquer identificação com partidos políticos, nem seu uso poderá ser eventualmente compartilhado com essas instituições;
- h) Deve prever exportação de relatórios;
- i) O serviço deve incluir o licenciamento de todos os softwares necessários à comunicação ou integração com a plataforma ofertada, tanto por meio de sistema automatizado, quanto por meio de interface Web fornecida;
- j) O serviço deverá possibilitar a troca de mensagens entre celular de origem e sistema da CONTRATADA em fluxo bidirecional, nos padrões de mercado conhecidos com MO-MT e MT-MO. Considera-se MO a mensagem originada no dispositivo móvel e MT a mensagem terminada no dispositivo móvel, ou seja, disparado pelo sistema da CONTRATANTE. Considera-se por fluxo bidirecional a associação entre mensagem enviada e sua respectiva resposta para ambos fluxos;
- k) A CONTRATADA deverá manter em absoluto sigilo as informações de que tiver conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas e/ou recebidas, com exceção daquelas autorizadas pelo CONTRATANTE.

5.2 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, até o quinto dia útil de cada mês.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.2.1- A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.2.2- Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.2.3- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço.

5.2.4- Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de envio de SMS (*Short Message Service*), contemplando, pelo menos, o envio de 100.000 mensagens.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados através da Fiscalização, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência somente sejam realizadas pela Contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, bem como a subcontratação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- e) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na realização da prestação dos serviços, justificando, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;
- g) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- h) Dimensionar ferramentais e tudo mais que for necessário para a perfeita execução do contrato;
- i) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção do sistema durante todo o período da prestação dos serviços, e enquanto durar qualquer manutenção, reparo ou ajuste no sistema ou nos ferramentais necessários para o envio das mensagens SMS. Essa responsabilidade só será extinguida mediante o fechamento do chamado com sucesso, emanado tal chamado da Fiscalização;
- k) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo acesso às instalações, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- n) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- o) Durante a execução do contrato, caso a fiscalização constate a existência de discrepâncias, a Contratada deverá providenciar todas as correções necessárias e obter novas aprovações, sem ônus para o contratante, arcando com eventuais multas contratuais devidas ao atraso.
- p) A Contratada deverá manter em absoluto sigilo as informações de que tiver conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas e/ou recebidas, com exceção daquelas autorizadas pelo Contratante.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja continuidade da Revisão Biométrica.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da execução do contrato – **0,5%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 72 horas, a solução de dúvidas, incidentes ou problemas identificados como gravidade pequena – 0,001% sobre o valor do contrato, por hora de atraso;
- c) atrasar, até no máximo 48 horas, a solução de dúvidas, incidentes ou problemas identificados como gravidade média – 0,005% sobre o valor do contrato, por hora de atraso;
- d) atrasar, até no máximo 12 horas, a solução de dúvidas, incidentes ou problemas identificados como gravidade alta – 0,1% sobre o valor do contrato, por hora de atraso;
- e) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, retro, a Administração poderá não receber o objeto contratado.

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 - Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2 - Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1 - Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2 - Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.1.3 – A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

12.2 - Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3 - A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4 - A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12.5 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à utilização do serviço, devendo ser aferida pela quantidade de mensagens enviadas ou recebidas no mês.

12.6 - O documento fiscal deve conter a quantidade total de SMS enviados e recebidos para o período de referência, o valor unitário e o valor total a ser pago.

12.7 - O pagamento será realizado com base nas informações constantes nos relatórios citados no **item 3.5** deste Termo de Referência considerando, no mínimo, as seguintes variáveis:

- a) Quantidade de SMS enviados/recebidos no período;
- b) Quantidade de SMS efetivamente entregues/disponibilizados no período;

12.7.1 - Para a aferição do quantitativo de SMS enviados e efetivamente entregues, com vistas à realização do pagamento, a Fiscalização poderá exigir quaisquer das informações constantes nos relatórios descritos no item 3.5 do presente Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.8 - Considera-se *SMS entregue/disponibilizados* aqueles que foram efetivamente colocados à disposição do dispositivo móvel independentemente da mensagem recebida ou lida pelo usuário (exemplo: dispositivo móvel desligado, fora de área, etc...);

12.9 - Números inválidos, desabilitados e/ou bloqueados pela operadora não serão considerados para fins de remuneração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2019

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR) MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	78.666,67	78.666,67
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO		R\$ 78.666,67	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (“SHORT MESSAGE SERVICE”) PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO), COMPREENDENDO GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE MENSAGENS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ASSOCIADAS AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/201X

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (“SHORT MESSAGE SERVICE”) PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO), COMPREENDENDO GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE MENSAGENS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ASSOCIADAS AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 21/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 5539/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (“Short Message Service”) para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, a fim de atender às demandas associadas ao cadastramento biométrico de eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 21/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxxx–“xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

xxxxxxxxxxxx de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

podendo ser prorrogado até o limite legal, caso haja continuidade da Revisão biométrica.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 21/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA